



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

Avenida Brasil, 967 — Fone (0434) 74-1222
CEP 86845 — GRANDES RIOS — PARANÁ

LEI Nº 339/89

SÚMULA - AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CANCELAR DÍVIDA ATIVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a /- proceder o cancelamento de Dívida Ativa, oriundas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias deste Município no valor de NCZ\$13,62-(treze cruzados novos e sessenta e dois centavos), inscritas até o ano de 1.984.
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado/ do Paraná, aos 18 dias do mês de Outubro de 1.989


JOÃO APARECIDO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL